



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **PORTARIA N.º 10.062, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pelo servidor OZORIO MOTA, protocolado sob nº 3.178, em 20 de Agosto de 2014, onde solicita a sua promoção vertical, conforme prevê a Lei Municipal 2.282 de 28 de Dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 51/2014 emitido da Comissão Especial de Enquadramento (Decreto 5.962/2012), acerca de possível irregularidade na contratação do servidor, em que pese tenha sido habilitado em concurso público;

**CONSIDERANDO** Solicitação de Sindicância nº 001/2015 formulada pelo Controlador Geral do Município, Dr. David Lemana;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância.

**Art. 2.º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Presidente:** Murilo Aparecido Corrêa de Souza, Procurador Municipal.

**Membro:** Pablo Antunes Chagas Alberto, Técnico de Planejamento.

**Membro:** Maikon Luiz de Oliveira Nardoni, Fiscal de Obras e Postura.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

**Prefeito Municipal**

---